PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
C G C 18 338 194/0001-70
Avenida Cardoso Saraiva, 305 - C E P 36 120 Matias Barbosa - Minas Gerais

L E I Nº 226, DE 06 DE MARÇO DE 1985.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE LOTES PARA PROTEÇÃO DE BARRAGEM.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, aprova e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a aquisição dos lotes de ns. 74 e 75 do loteamento do Bairro Monte Alegre, que confrontam com a cerca divisória na Barragem da Represa Monte Alegre.

Art. 2º - A aquisição dos referidos lotes é em defesa do Patrimônio Municipal, em forma preventiva, visando resguardar e proteger a barragem da referida Represa.

Art. 3º - O valor da presente aquisição é de Cr$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), que serão pagos em parcelas de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a promover a abertura do competente Crédito Especial, caso seja necessário, para satisfazer as exigências da presente Lei.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de março de 1985.

-Prefeito Municipal-

-Rene Alvez-
-Secretário-

E D I T A L

LEI Nº 226

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou A SEGUINTE L E I:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de março de 19 85

-Secretário-